



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 767/91.

EMENTA: Denomina Praça Projetada em área urbana da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

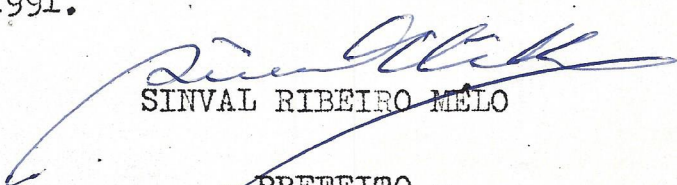
Art. 1º - Fica denominada de " PRAÇA DA CRIANÇA PROFESSOR PEDRO DE ALCÂNTARA " a Praça projetada e a ser construída na área urbana que se situa por entre as Ruas José Quixabeira e Dom Luiz de Brito nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar e colocar na mencionada Praça Pública, um busto do homenageado face aos relevantes serviços educacionais prestados à comunidade agrestinense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1991.


SINVAL RIBEIRO MELO

- PREFEITO -